LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Institui, no âmbito municipal, o Selo Amigo do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Selo Amigo do Idoso.

Art. 2º O Selo Amigo do Idoso destina-se a reconhecer a qualidade dos serviços e boas práticas institucionais, empresariais e assistenciais que contribuam para o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à população idosa no Município de Manacapuru.

§1º O Selo Amigo do Idoso poderá ser concedido a empresas, instituições públicas e privadas, órgãos públicos, organizações não governamentais e pessoas físicas como forma de reconhecimento do trabalho e apoio ofertados em benefício das pessoas idosas.

§2º O Selo de que trata esta Lei não poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica ou pessoa física mais de uma vez a cada dois anos.

Art. 3º O Selo Amigo do Idoso será elaborado e confeccionado em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, contendo a identidade nominal do agraciado e a base legal para sua concessão, bem como publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º Os critérios para a concessão do referido Selo serão estabelecidos pelo Conselho Municipal do Idoso por meio de Resolução.

Art. 5º A pessoa jurídica ou física que receber o Selo Amigo do Idoso poderá usufrui-lo para fins de divulgação e propaganda, em mídia impressa ou eletrônica.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.14 08:23:50 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru